



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

## LEI MUNICIPAL Nº 364/92

" Dispõe sobre a Doação de um Terreno à margem da Rodovia- MS; 141."

O Exm<sup>o</sup>. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sr. JOSÉ MEDINA DE SOUZA, CPF. nº 142.960.801.30 e RG.nº 62.558-SSP/MT, uma área na Zona Urbana desta Cidade, à margem da Rodovia MS. 141, de aproximadamente 600,00 - (seicentos metros quadrados), próximo ao Conjunto habitacional, com objetivo de Implantar uma Construção para Comercialização de Sementes de Pastagens.

Artigo 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120- (Cento e Vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da Publicação da Lei, havendo inadimplência o Imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A Escritura Pública do Imóvel urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas de corrente na transmissão, a qual será às expensas do Donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO-31 DE MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN  
Prefeito Municipal